



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ

Direção-Geral
Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000
Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 79/2026 - DG/SC/RE/IFRN

31 de agosto de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN OU EXTERNOS AO INSTITUTO PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS NOS CURSOS DO BOLSA FORMAÇÃO – PRONATEC MULHERES MIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN ou servidores externos ao Instituto para atuar na função de Intérprete Educacional nos cursos do Bolsa Formação do PRONATEC MULHERES MIL, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN - Campus Santa Cruz, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. Intérprete Educacional de Libras

Parágrafo único: As descrições das atividades desenvolvidas pelo bolsista ocupante da respectiva função estão apontadas no anexo IV do edital.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA DO CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS
Intérprete Educacional	2	200h	Cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com

			carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.
--	--	--	---

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço [Link para Inscrição](#)

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme Anexo I (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no *Campus* atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo II (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III (Termo de Compromisso).
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5.8.1.1.

4.4. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3.
- b) Curriculum vitae/Currículo Lattes;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência; e
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5.8.1.1.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

b) Maior tempo de serviço no *Campus* Santa Cruz;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para a Função de Intérprete Educacional o candidato deverá ter qualificação técnica e atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o Art. 28º, da Resolução CONSUP nº 53/2021.

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Intérprete Educacional	Cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

5.8.1.1 Para a Função de Intérprete Educacional os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo como Intérprete Educacional do IFRN ou outra Instituição;	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Santa Cruz;	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Santa Cruz;	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
6	Atuação em projetos de extensão – Modalidade Mulheres Mil, PRONATEC, nos últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 10 pontos);
7	Participação em projetos de extensão, pesquisa e/ou ensino realizados no <i>Campus</i> Santa Cruz;	2 (dois) pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **03 de setembro de 2026**, na página do IFRN *Campus* Santa Cruz <https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz/> e no Instagram oficial do *Campus*.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-

lo no dia de até 24 horas úteis após a publicação da análise parcial , exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/A7rGUGDW8HuFLzdY9> para interposição de recurso. A comissão emitirá parecer em 24 horas úteis após o final do período de recurso .

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido na Resolução CONSUP nº 53/2021.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campi*.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DE BOLSA (R\$)	QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSA
Intérprete Educacional	20h	R\$ 1.440,00	4

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação – PRONATEC Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Santa Cruz, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de 01 de setembro de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Santa Cruz, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3. Os horários e dias de atividades do PRONATEC Mulheres Mil no *Campus* Santa Cruz serão das 19h às 22h, de segunda a quinta-feira, com aulas práticas em alguns finais de semana, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 As atribuições do intérprete educacional são:

I - Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - Intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa;

III - Traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa;

IV - Participar das atividades programadas para a equipe de gestão no Campus como reuniões, encontros e formações;

V - Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-adjunto do Campus ao final de cada turma.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE.

11.2. Não poderá participar da execução do projeto no *Campus* o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, sendo permitida a sua participação no processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o contato pode ser feito através do e-mail: pronatec.sc@ifrn.edu.br.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO LOPES BARRETO

Diretor-Geral

(Portaria Nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, por
meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do PRONATEC
Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não
comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está
autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Chefe imediato

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, há _____ anos na Instituição e _____ no *Campus*, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de Intérprete Educacional (LIBRAS), na execução dos cursos do PRONATEC Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Coordenação de Gestão de Pessoas

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº ____/2026 - DG/SC/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa PRONATEC Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Intérprete Educacional (LIBRAS), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* Santa Cruz, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Candidato (a)

DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL

1. 1. ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE EDUCACIONAL

I - Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - Intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa;

III - Traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	01/09/2026
Inscrição dos candidatos	01 a 02/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	03/09/2026
Interposição de recurso	até um dia útil após resultado preliminar
Divulgação de análise dos recursos	a partir do 1º dia útil após Interposição de recurso
Resultado Final	um dia útil Interposição de recurso
Convocação dos candidatos selecionados	um dia útil após Resultado Final

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Lopes Barreto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SC**, em 31/08/2026 18:51:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1125979

Código de Autenticação: c08548c139

